



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
POBREZA.

PORTARIA Nº 02/2020- SMDSCB

“Dispõe sobre medidas de proteção em decorrência da infecção humana do COVID-19.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.059/2020, que regulamenta no município de Uauá, as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam adotadas as seguintes medidas de proteção para garantir prevenção dos usuários da política de Assistência Social:

I - Interrupção das visitas domiciliares dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS, do Programa Primeira Infância no SUAS salvo, casos de extrema emergências.

II - Realização de atendimentos técnicos individualizados de forma remota, em casos de extrema necessidade, os atendimentos técnicos poderão ser realizados presencialmente;

III- Suspensão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV com crianças e adolescentes, bem como, o Centro de Referência da Cidadania do Idoso, permanecendo os acompanhamentos remotos das famílias pelos Orientadores Sociais.

IV- Suspensão dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF e Serviço de Proteção, Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEIF e do Programa Primeira Infância no SUAS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
POBREZA.

V- Realização dos atendimentos do Cadastro Único/Bolsa Família de forma remota, salvo, em casos de extrema emergência os atendimentos poderão ser feitos presencialmente;

VI- Suspensão dos agendamentos para emissão do Registro Geral- RG;

VII- O Conselho Tutelar funcionará das 08:00 horas às 12:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Nos casos que necessitar urgentemente de visitas técnicas, as equipes seguirá todas orientações dos Decretos Municipais e da Organização Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo: Nos casos dos incisos III e IV, os Educadores Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os técnicos do Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAIF e as Visitadores Programa Primeira Infância no SUAS- PIS, estarão realizando acompanhamento remoto dos demandantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uauá-BA, 21 de maio de 2020

Daiane Cardoso da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza